

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2025/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº 01644/2025
OC Master nº 196140

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (BBTS)**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A REFERIDA EMPRESA, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **02.696.922/0001-00**, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S). **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 601/2020 (OS nº 627531), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973), Nº 2024/3149 (OS nº 1010135) e Nº 2025/3751 (OS nº 1113213).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o registro dos preços, pela BBTS, para aquisição de geradores de neblina, bem como de suas partes, peças e componentes para manutenção e/ou reposição, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Documento nº 2** desta ata.

Parágrafo Primeiro – Vinculam a esta ata, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação e a proposta do fornecedor.

Parágrafo Segundo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta ata.

Parágrafo Único – Será admitida a prorrogação desta ata de registro de preços desde que sua vigência total não ultrapasse **24 meses**.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam no **Documento nº 1**, anexo a esta ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BBTS pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de **R\$ 17.791.942,60**.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo à BBTS qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro – Cada solicitação de entrega conterá, sucintamente:

- a) número do DGCO da ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) valor;
- f) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de solicitação de entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico *licitacoes@alarmtek.com.br* indicado pelo FORNECEDOR.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., após o recebimento da nota fiscal/fatura na plataforma de captura automática (V360) e ateste pelo Fiscal de Serviços da BBTS. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da conformidade das quantidades e das condições dos bens/materiais, conforme ACEITOS.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número do DGCO, da ordem de compra, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços ou aquisição dos bens;

- b) objeto contratado;
- c) número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo — Caso exista impossibilidade técnica para captura automática da nota fiscal emitida, o fornecedor deverá submeter manualmente na Plataforma V360.

Parágrafo Terceiro – O termo de entrega e/ou termo de aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à BBTS junto com a nota fiscal/fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BBTS poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quarto – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em 30 dias a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BBTS, que impeçam o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quinto – A nota fiscal/fatura, o termo de entrega e/ou do termo de aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à BBTS com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Constatando a BBTS qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo – A BBTS terá o prazo de até 7 dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Oitavo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BBTS.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BBTS a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta ata e na solicitação de entrega,

conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para registro de preços que precedeu a formalização desta ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta ata, a BBTS promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na ata de registro de preços é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BBTS convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BBTS promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BBTS (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BBTS, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BBTS.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da ata de registro de preços, da solicitação de entrega ensejará, a critério da BBTS, o cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BBTS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços, da solicitação de entrega;
 - ii. o FORNECEDOR não retirar a ordem de compra, solicitação de entrega, no prazo estabelecido, e a BBTS não aceitar sua justificativa;
 - iii. o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (ou instrumento equivalente) decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela BBTS;
 - v. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;

vi. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BBTS.

b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BBTS.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado à BBTS a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo máximo de 30 dias corridos, nas quantidades e locais constantes da solicitação de entrega, no período das 08h30min às 12h30min e das 14h às 17h, em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BBTS realizará os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 10 dias corridos contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BBTS, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se à BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo controle de qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BBTS procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR concederá BBTS garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação

que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BBTS.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BBTS. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BBTS.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR:

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Quando a BBTS conseguir verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF, o FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado à BBTS ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BBTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar à BBTS, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BBTS reserva-se o direito de cancelar a presente ata de registro de preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome BBTS, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediato cancelamento da presente ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BBTS.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BBTS, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta ata, declaram e se comprometem a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;

- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para BBTS;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BBTS;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BBTS;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BBTS e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a BBTS e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
 - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos

alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;

- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São assegurados à BBTS todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. descumprimento das obrigações editalícias ou da ata que não acarretem prejuízos para a BBTS;
- ii. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. a BBTS poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da ata, correspondente a até 20% do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s);
- iii. o atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ata;
- iv. a multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados à BBTS serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- v. o FORNECEDOR desde logo autoriza a BBTS a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BBTS, por prazo não superior a 02 anos, quando ocorrer:

- i. recusa em assinar a ata, dentro dos prazos estabelecidos pela BBTS;
- ii. reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;

- iii. atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na ata e/ou contrato;
- iv. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- v. irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da ata e/ou rescisão do contrato;
- vi. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- vii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BBTS;
- viii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BBTS;
- ix. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BBTS, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à BBTS ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A BBTS recomenda ao FORNECEDOR a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BBTS visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Quando solicitada pela BBTS, o FORNECEDOR deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence*, com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura da ata e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR ciente de que, a critério da BBTS, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta ata, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A. a FORNECEDOR deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – É necessário também realizar o cadastro no link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para envio das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a FORNECEDOR deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

Parágrafo Único - O fiscal de serviço da BBTS deverá autorizar a emissão da nota fiscal previamente, atestando o recebimento dos bens.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias desta ata, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Não será admitida utilização desta ata de registro de preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta ata.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as dúvidas oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e FORNECEDOR, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

FORNECEDOR: ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA.

Nome: Rogerio Haron Camargo

Cargo: CEO

**DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS**

Documento integrante da ata de registro de preços **DGCO nº 01644/2025**, celebrada entre a **BBTS e ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA.**, que teve seus preços registrados em face à realização da **Licitação Eletrônica 2025/11** para registro de preços.

PREÇOS REGISTRADOS**Lote 1**

Código	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.				
ATOS-000222	GERADOR DE NEBLINA ATK3000	1.125	R\$ 9.530,00	R\$ 10.721.250,00
ATOS-000221	MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOTICO SMART RCLATK3 TIPO TABLET COM TELA TOUCHSCREEN	375	R\$ 4.210,00	R\$ 1.578.750,00

Lote 2

Código	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.				
SOBR-006689	Caldeira Completa Para GN Protect P600	60	R\$ 3.799,99	R\$ 227.999,40

Lote 3

Código	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.				
SOBR-006677	CALDEIRA COMPLETA PARA GN ATK3000	68	R\$ 2.941,17	R\$ 199.999,56

Lote 4

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006680	PLACA MÃE PARA GN ATK3000	150	R\$ 1.866,66	R\$ 279.999,00

Lote 5

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006675	PLACA MAE PARA GN PROTECT P600	90	R\$ 1.833,33	R\$ 164.999,70

Lote 6

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006682	PLACA FONTE DE 90-240 VOLTS SAÍDA 24V DC COM CARREGADOR DE BATERIA PARA GN ATK3000	113	R\$ 691,87	R\$ 78.181,31

Lote 7

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006690	PLACA INTERFACE RASP 7 SAÍDAS P1706191 CLIP PARA MÓDULO DE SUPERVISÃO SMARTBOX	150	R\$ 630,63	R\$ 94.594,50

Lote 8

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ATOS-000222	GERADOR DE NEBLINA ATK3000	375	R\$ 9.530,00	R\$ 3.573.750,00
ATOS-000221	MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOTICO SMART RCLATK3 TIPO TABLET COM TELA TOUCHSCREEN	125	R\$ 4.210,00	R\$ 526.250,00

Lote 9

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006689	CALDEIRA COMPLETA PARA GN PROTECT P600	20	R\$ 3.799,99	R\$ 75.999,80

Lote 10

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006677	CALDEIRA COMPLETA PARA GN ATK3000	22	R\$ 2.941,17	R\$ 64.705,74

Lote 13

Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006680	PLACA MÃE PARA GN ATK3000	50	R\$ 1.866,66	R\$ 93.333,00

Lote 14

Código	Especificação	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	do item			
SOBR-006675	PLACA MAE PARA GN PROTECT P600	30	R\$ 1.833,33	R\$ 54.999,90

Lote 16

Código	Especificação	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	do item			
SOBR-006682	PLACA FONTE DE 90-240 VOLTS SAÍDA 24V DC COM CARREGADOR DE BATERIA PARA GN ATK3000	37	R\$ 691,87	R\$ 25.599,19

Lote 19

Código	Especificação	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	do item			
SOBR-006690	PLACA INTERFACE RASP 7 SAÍDAS P1706 CLIP PARA MÓDULO DE SUPERVISÃO SMARTBOX	50	R\$ 630,63	R\$ 31.531,50

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.****Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento**Cargo:** Gerente Executivo**Nome:** Ananias Pereira da Silva Neto**Cargo:** Diretor**FORNECEDOR: ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA.****Nome:** Rogerio Haron Camargo**Cargo:** CEO

**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Objeto:

- 1.1. Aquisição de geradores de neblina, bem como de suas partes, peças e componentes para manutenção e/ou reposição, via ata de registro de preços, conforme as especificações, quantidades e condições descritas neste projeto.

2. Especificações técnicas:

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 1 - Gerador de neblina					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	ATOS-000222	GERADOR DE NEBLINA ATK3000	1.125	1	1
2	ATOS-000221	MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOTICO SMARTBOX RCLATK3 TIPO TABLET COM TELA TOUCHSCREEN	375	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 2 - Caldeira					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006689	CALDEIRA COMPLETA PARA GN PROTECT P600	60	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 3 - Caldeira					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006677	CALDEIRA COMPLETA PARA GN ATK3000	68	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 4 – Placa Mãe					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006680	PLACA MÃE PARA GN ATK3000	150	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 5 – Placa Mãe					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006675	PLACA MAE PARA GN PROTECT P600	90	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 6 – Placa fonte					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006682	PLACA FONTE DE 90-240 VOLTS SAÍDA 24V DC COM CARREGADOR DE BATERIA PARA GN ATK3000	113	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 7 - Placa Interface Rasp.					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006690	PLACA INTERFACE RASP 7 SAÍDAS P1706191 CLIP PARA MÓDULO DE SUPERVISÃO SMARTBOX	150	1	1

COTA RESERVADA 25% ME/EPP:

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 8 - Gerador de neblina (cota reservada lote 1)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	ATOS-000222	GERADOR DE NEBLINA ATK3000	375	1	1
2	ATOS-000221	MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOSTICO SMARTBOX RCLATK3 TIPO TABLET COM TELA TOUCHSCREEN	125	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 9 - Caldeira (cota reservada lote 2)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006689	CALDEIRA COMPLETA PARA GN PROTECT P600	20	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 10 – Caldeira (cota reservada lote 3)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006677	CALDEIRA COMPLETA PARA GN ATK3000	22	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 13 - Placa Mae (cota reservada lote 4)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006680	PLACA MÃE PARA GN ATK3000	50	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 14 - Placa Mae (cota reservada lote 5)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006675	PLACA MAE PARA GN PROTECT P600	30	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 16 - Placa Fonte (cota reservada lote 6)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006682	PLACA FONTE DE 90-240 VOLTS SAÍDA 24V DC COM CARREGADOR DE BATERIA PARA GN ATK3000	37	1	1

PARTES E PEÇA GERADOR DE NEBLINA					
Lote 19 - Placa Interface Rasp. (cota reservada lote 7)					
Item	Código BBTS	Descrição	QTD	EMBALAGEM PRIMARIA	EMBALAGEM SECUNDARIA
1	SOBR-006690	PLACA INTERFACE RASP 7 SAÍDAS P1706191 CLIP PARA MÓDULO DE SUPERVISÃO SMARTBOX	50	1	1

- 2.1. **ATENÇÃO LOTES 01 E 08:** Os itens, com exemplos de fornecedores e part number (PN), coluna três da tabela acima, servem como especificações exigidas, pois tais produtos já passaram pelo processo de homologação. Outras marcas e modelos **não** poderão ser ofertadas,
- 2.2. **ATENÇÃO DEMAIS LOTES:** Os itens com exemplos de fornecedores e *part number* (PN), coluna três da tabela acima, representam exemplos das especificações mínimas exigidas, visto que tais produtos já passaram pelo processo de homologação. Outras marcas e modelos poderão ser ofertadas, nestes casos, a BB Tecnologia e Serviços poderá solicitar apresentação de amostra para homologação, que serão avaliadas de acordo com o discriminado no **Item 9 - Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade**.
- 2.3. As propostas contendo fornecedores e PN's diferentes dos exemplificados na coluna três deverão ter suas especificações encaminhadas (PDF e link em página web) para validação e/ou qualificação quanto à aplicabilidade pela BB Tecnologia e Serviços. Propostas que não apresentem as especificações mínimas exigidas, que tem como métrica as marcas e modelos indicadas, serão rejeitadas.
- 2.4. A apresentação de amostras ficará a critério da BB Tecnologia e Serviços, que a partir das especificações técnicas indicadas na proposta definirá sua necessidade.

- 2.5. Serão aceitos itens com especificações técnicas iguais ou superiores aos exigidos, desde que aprovados pela área de engenharia da BB Tecnologia e Serviços.
- 2.6. Observação: Todos os itens devem ser novos. Não serão aceitos usados ou reformados.

3. Subcontratação:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

- 4.1. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação formal do pedido.

- 4.2. **Quantidades:** Conforme necessidade da BBTS;

4.3. Local de Entrega:

Estoque Central

CNPJ: 42.318.949/0073-59

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.783-025

Horário de Entrega: Dias úteis das 08h30min às 12h30min e das 14h às 17h.

4.4. Embalagem:

- 4.4.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.

Exemplo de embalagem individual



Exemplo de Calço de Espuma
T-20 CALÇO DE ESPUMA VAZADO(220X170X30X20 MM) DENSIDADE 30KG/M



Exemplo de Calço de Espuma
T-20 CALÇO DE ESPUMA(20X170X220 MM) DENSIDADE 30KG/M3



4.4.2. Os materiais deverão ser embalados de acordo com as unidades do produto definidas na coluna “Embalagem Primária”, que deverá conter uma etiqueta adesiva com o nº e data da Nota Fiscal, nº da Ordem de Compra e o prazo de garantia, outra etiqueta adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o *part number* do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe). As Embalagens Primárias devem ser acondicionadas em caixas com o limite de unidades do produto definido na coluna “Embalagem Secundária” e sempre que atingido o limite de unidades do produto definido deverá ser utilizado uma nova Embalagem. Cada Embalagem Secundária deverá ser identificada externamente com o número da Ordem de Compra e da Nota Fiscal de envio, em etiqueta adesiva com texto em fonte Arial 10. Para logística de transporte o fornecedor pode agrupar diversas Embalagens Secundárias em uma “Embalagem Terciária”. O não atendimento das especificações de “Embalagem” poderá gerar recusa no recebimento do material.

5. Informações de Faturamento:

Estoque Central

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59

Endereço faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº13843 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro/ RJ.

CEP: 22.783-025

Inscrição Estadual: 87207846

6. Condições gerais

6.1. Contratação de empresas para atendimento das demandas de aquisição dos materiais relacionados no **Item 2 - Especificações Técnicas**.

6.2. As demandas de aquisição ocorrerão de acordo com as necessidades da BBTS, em função de flutuações do parque atendido e/ou da estrutura operacional da Assistência Técnica, sem compromisso de faturamento mensal e/ou anual. Os quantitativos são meramente estimados, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) do produto fornecido deverá possuir o código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), com o devido preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib, conforme AJUSTE SINIEF Nº 15, de 29 de setembro de 2017, celebrado em Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, publicado no DOU Nº 192 de 05/10/2017, seção 1.

6.4. Os itens pertencentes à classe Ativos (ATOS) deverão ser faturados por meio de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) distinta dos itens da classe Sobressalentes (SOBR).

6.5. Em caso de não cumprimento parcial ou total de: prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e exigências legais de contratação, além das sanções previstas, poderão ser canceladas e/ou suspensas as solicitações.

6.6. Se durante a vigência do contrato for identificado itens obsoletos, sem disponibilidade no mercado, o fornecedor deverá encaminhar, para a caixa departamental dilog@bbts.com.br, laudo de obsolescência do fabricante do respectivo item e, se for o caso, apresentar a solução alternativa para validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade a ser realizado de acordo com **Item 9 - Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade**.

6.7. Com finalidade de viabilizar a importação automática de notas fiscais, o fornecedor deverá informar obrigatoriamente, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato de fornecimento e/ou do recebimento da ordem de compra, através do e-mail corporativo selog.apoio@bbts.com.br a relação que associa código BBTS X código de fornecedor.

Código BBTS	Código de Fornecimento

6.8. Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da ata, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de engenharia e logística da BBTS.

6.9. O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo fornecedor verificado posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Condições de Aceite:

7.1. A inspeção visual é feita a 100 % e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples, inspeção comum nível III – NQA 1 %, da NBR 5426, conforme tabela a seguir.

PLANO DE AMOSTRAGEM SIMPLES – NBR 5426				
INSPEÇÃO COMUM				
NÍVEL III – NQA 1%				
Quantidades			Falhas	
Lote		Amostra	Aceita	Rejeitada
De	Até			
2	8	3	0	1
9	15	5	0	1
16	25	8	0	1
26	50	8	0	1
51	90	20	0	1
91	150	32	1	2
151	280	50	1	2

281	500	80	2	3
501	1.200	125	3	4
1.201	3.200	200	5	6
3.201	10.000	315	7	8
10.001	35.000	500	10	11

7.2. No caso de rejeição do lote ou parte dele, o ônus, inclusive sobre as despesas de recolhimento e reenvio dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, além de possíveis multas e penalidades decorrentes do descumprimento de prazos, conforme item “multa” deste projeto.

7.3. O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.

7.4. Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da ata, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de engenharia e logística da BBTS.

7.5. O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil do PROPONENTE por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo fornecedor verificado posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Condições de Garantia:

8.1. Os itens deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de entrega.

8.2. O item que apresentar defeito de componente ou mão-de obra será substituído, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços (BBTS), no prazo máximo de 10 dias corridos.

8.3. Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão retirados e entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BBTS, no território nacional, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

9. Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade:

9.1. Durante o processo de contratação e a critério da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), se solicitado, deverá ser entregue em até cinco (5) dias úteis, após aviso formal, até 2 amostras do item, para validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo PROPONENTE e aceite da BBTS. Será permitido até uma substituição de amostra.

9.1.1. Poderá ser solicitada documentação técnica referente aos itens (manuais, datasheet, especificação, diagrama de bloco e outros), como complemento e/ou substituto ao processo de qualificação técnica.

9.2. Durante a vigência do contrato, para a validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade relacionadas e itens com indisponibilidade no mercado, o fornecedor poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. A validação da solução será efetuada pela divisão de engenharia e logística.

9.3. Para o caso de itens com indisponibilidade no mercado, a FORNECEDOR deverá encaminhar para a caixa departamental soeng@bbts.com.br a documentação técnica relativa ao item. A BBTS, a seu critério, poderá solicitar o envio da(s) amostra(s) para efetuar o processo de validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade.

9.3.1. A FORNECEDOR deverá entregar a(s) amostra(s), quando solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação, podendo esse prazo ser estendido, desde que devidamente justificado e aceito pela equipe de Engenharia da BBTS.

9.3.2. A FORNECEDOR deverá entregar a documentação técnica, quando solicitada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação, podendo esse prazo ser estendido, desde que devidamente justificada e aceita pela equipe de Engenharia da BBTS.

9.3.3. Os itens serão avaliados pela BBTS quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas, antes de sua aceitação.

9.3.4. O processo de avaliação consistirá dos testes de todos os dispositivos e funcionalidades exigidas para o funcionamento destes.

9.3.5. As amostras serão submetidas a testes, simulando-se o ambiente real de trabalho, devendo se comportar adequadamente, conforme especificado.

9.3.6. Os testes poderão ocorrer em campo (nas próprias instalações do cliente da BBTS), em laboratórios próprios ou de terceiros, a critério da BBTS, em qualquer município do território brasileiro.

9.3.7. A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BBTS, sem que ocorra alteração do prazo de entrega. Somente será aceita uma única substituição da amostra.

9.4. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) para validação ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela BBTS, ou haver entrega da(s) amostra(s) para qualificação fora das especificações, poderá ser aberto processo de sanção administrativa para aplicação das penalidades previstas na legislação.

9.5. O prazo para a validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade pela BBTS será de 10 (dez) dias úteis após a entrega das amostras, podendo ser prorrogado por igual período, caso a área técnica entenda como necessário.

9.6. Todas as despesas com o envio da(s) amostra(s), incluindo o frete de envio e recolhimento, ficará por conta do fornecedor.

9.7. As amostras deverão ser enviadas para a unidade indicada pela BBTS, no ato da solicitação, por meio de nota fiscal de saída do tipo "remessa para demonstração" ou similar, respeitando assim fluxo da operação fiscal para o envio de amostras.

9.7.1. Todas as amostras deverão ser identificadas de maneira clara e conter o nome do destinatário: Dilog (Divisão de Engenharia e Logística), responsáveis pelo recebimento da amostra: Ricardo Rodrigues e/ou Carlos Ivan Heringer.

9.8. Ao final da validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade, as amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

9.9. A BBTS emitirá nota fiscal de retorno da(s) amostra(s), oportunidade que será emitido comunicado informando o local de recolhimento, que poderá ocorrer em qualquer município Brasileiro, e o prazo máximo para seu recolhimento.

9.10. O fornecedor terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da(s) amostra(s), ao final deste, e em caso de não recolhimento pelo fornecedor, a BBTS poderá realizar o descarte sustentável.

9.11. Devido à natureza dos testes realizados a(s) amostra(s) não poderão ser abatidas do pedido original.

9.12. Local da entrega das amostras:

BB Tecnologia e Serviços (BBTS)

SEPN-Setor de Edifício de Utilidade Norte - Quadra 508, Conjunto C Lote 07 - Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70740-543

9.13. Os horários das entregas das amostras deverão ser acordados entre BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e o FORNECEDOR respeitando às seguintes condições:

Dias úteis das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

10. Condições de Pagamento:

10.1. 30 dias ddl (dias da data líquido – dias corridos para liquidação) contados da data da emissão da nota fiscal.

11. Multa:

11.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a PROPONENTE ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

11.2. A BB Tecnologia e Serviços poderá aplicar à PROPONENTE multa por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a PROPONENTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. São assegurados à BB Tecnologia e Serviços todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12. Acordo de Nível de Serviço:

Atraso na entrega	Valor do rebate
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias ou mais	10%

13. Vigência:

13.1. A ata de registro (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

14. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).

15. Qualificação Técnica:

15.1. Deverá ser apresentado para qualificação técnica, pelo menos um atestado de capacidade técnica, comprovando que a proponente tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da contratação, em percentual de pelo menos 20% das quantidades totais constantes no item Especificações Técnicas.

15.1.1. Nos casos de FORNECEDOR arrematar mais de um lote, o percentual deverá ser sobre o quantitativo relativo ao somatório dos lotes arrematados.

15.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

15.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de bens de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

15.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais compatíveis com objeto contratado.

15.2. A FORNECEDOR deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1. A qualificação econômico-financeira da FORNECEDOR será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

16.1.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.2. A comprovação da boa situação financeira da FORNECEDOR será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC nº 196140

Local e data

ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA.

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº 01644/2025 - Fornecimento

de- Conforme ata de registro de preços assinada em ___/___/___

firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até

___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº 01644/2025, OC(s) nº 196140

Fornecedor: ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA.

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

- 1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Table with 5 columns: Código BB TECNOLOGIA SERVIÇOS S.A., Especificação do item, Qtde, Garantia, Preço unitário (R\$). Includes rows for CNPJ, local de entrega, and total value.

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/____

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

**DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com a ata nº, DGCO nº 01644/2025, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a empresa ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. RemessaNF
Venda

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa NF
Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

**DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).